



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 12/65

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o art. 1º da Resolução nº 10, de 11 de outubro de 1965, para declarar que o prazo de aplicação do Crédito Especial aberto pela referida Resolução terá vigência até o término do atual período administrativo do Diretório Central dos Estudantes, na conformidade do parecer do Relator, constante de fls. 29 do processo protocolado sob nº 4.036/65.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1965

*Fernando Duarte Rabelo*  
FERNANDO DUARTE RABELO  
PRESIDENTE